CÂMARA DE GURUPI-TO
PROTOCOLO GERAL 388/2021
Data: 10/02/2021 - Horário: 10:02
Legislativo - IND 148/2021

INDICAÇÃO Nº 148/2021

Câmara Mun. de Gurupi
11 FEV. 2021
LIDO EM PLENÁRIO

Senhor Presidente,

A vereadora que subscreve à presente, nos termos do Regimento Interno art. 157, IX e seguintes, depois de consultado o Plenário, **INDICA** providências a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, com o intuito de promover a **REVISÃO DA CONCESSÃO DE SANEAMENTO DE GURUPI, para a determinar junto a BRK E a ATR (Agencia Tocantinense de Regulamentação) a fixação de cobrança de tarifa de esgoto no percentual de 50% (cinquenta pro cento) para estabelecimentos comerciais, indústrias e órgãos públicos e 40% (quarenta por cento) para residências, sobre o valor do consumo de água**, tendo em vista o Relatório apresentado pela CPI BRK SANEATINS realizada em 2019 por esta Casa de Leis.

JUSTIFICATIVA

A cobrança do valor de 80% (oitenta por cento) sobre o valor consumido de água de qualquer consumidor é injusta e abusiva, vez que onera excessivamente a conta de água, sendo cobrada independentemente de uso ou não do serviço, sem que haja qualquer medição.

A Lei Municipal nº 2.469/2019, de 18 de dezembro de 2019, estabeleceu em seu art. 1º, "*in verbis*":

Art. 1º. Os serviços de fornecimento de água e por consequência de tratamento de esgoto, somente poderão ser cobrados se efetivamente utilizados.

Porém, esse artigo não estabeleceu percentagem referente ao esgoto, nem a forma de medição do serviço. Desta forma, a BRK continua cobrando a tarifa de esgoto com o mesmo percentual de 80% (oitenta por cento) sobre o valor da conta de água, sem qualquer critério.

O Relatório da CPI BRK SANTEATINS realizada em 2019 por esta Casa de Leis, detectou irregularidades e ilicitudes que deveriam ser revistas no Contrato de Concessão de Saneamento de Gurupi e de seu aditivo realizado em 2012, sem a anuência desta Casa.

Desta feita, requerem a esta Casa de Leis a aprovação da presente indicação, para que a Prefeita Municipal de Gurupi-TO promova a REVISÃO CONTRATUAL DA CONCESSÃO DE SANEAMENTO DE GURUPI, para determinar junto a ATR e a BRK a fixação de cobrança de tarifa de esgoto no percentual de 50% (cinquenta pro

cento) para estabelecimentos comerciais, indústrias e órgãos públicos e 40% (quarenta por cento) para residências, sobre o valor do consumo de água.

É A JUSTIFICATIVA!

GABINETE DA VEREADORA LEDA PERINI, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2021.

Ver. LEDA PERINI
PATRIOTA

Vereadora Leda Perini
Patriota
Matrícula 1408